



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Despacho:

Nomeia Agostinho Marcelino Zacarias, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director do Instituto Superior de Relações Internacionais.

Ministério da Indústria e Energia:

Despachos:

Extingue a Sociedade de Moagem da Beira (MOBEIRA), S.A.R.L., e nomeia uma comissão instaladora para a nova sociedade e indica os elementos que a constituem.

Determina a reversão para o Estado das quotas e direitos das emergentes dos sócios Zeno Sougides, Trião Maria Guedes Cabral de Campos e António Arantes e Oliveira, na Moçambique Investimentos, Limitada.

Ministério das Finanças:

Despacho:

Exonera e nomeia alguns quadros do Ministério das Finanças.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho

No uso da competência que me é conferida pela alínea f) do n.º 3 do artigo 8 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, e nos termos do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, nomeio Agostinho Marcelino Zacarias, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director do Instituto Superior de Relações Internacionais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Maputo, 1 de Julho de 1991. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Pascoal Manuel Mocumbi.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

Por despacho do Ministro da Indústria e Energia, de 29 de Dezembro de 1981, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 2, de 13 de Janeiro de 1982, a Sociedade Moagem da Beira (MOBEIRA), foi intervenção pelo Estado, por se encontrar na situação prevista no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro.

O despacho do Vice-Ministro da Indústria e Energia, de 30 de Novembro de 1989, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 13, de 28 de Março de 1990, nomeada, ao abrigo e para os efeitos do n.º 1 do artigo 2, conjugado com o artigo 4, ambos do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, uma Comissão Liquidatária para a mesma empresa.

Estando completo o processo de liquidação da empresa supra mencionada, determino:

1. É extinta a Sociedade de Moagem da Beira (MOBEIRA), S.A.R.L.;

2. O património resultante da extinção que reverte a favor do Estado será afectado à constituição de uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, de cujo capital social o Estado deterá uma participação maioritária;

3. É nomeada uma comissão instaladora para a nova sociedade a constituir, composta pelos seguintes elementos:

Bonifácio Florindo.

Bento Gabriel Dava.

Nordine Aboobakar Dauto.

Alberto Peulane Doho.

4. A Comissão referida no número anterior são conferidos os poderes necessários para representar e gerir o património referido no número dois, e dirigir, negociar e encaminhar para aprovação superior todo o processo conducente à constituição da nova sociedade.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 7 de Março de 1991. — O Ministro da Indústria e Energia, Octávio Filiano Mutemba.

Despacho

Por despacho de 28 de Setembro de 1977, publicado no *Boletim da República*, n.º 17, de 8 de Outubro do mesmo ano, foi intervenção a empresa Moçambique

Investimentos, Limitada, sita na Beira, Província de Sofala, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro, ficando a gestão da mesma cometida à PETROMOC, Empresa Nacional Petróleos de Moçambique, L.E.

Em virtude de os respectivos sócios injustificadamente terem deixado de participar na vida da sociedade e terem perdido o direito de residência em Moçambique, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, determino:

1. Revertem para o Estado as quotas e direitos delas emergentes dos sócios Zeno Souglida, Tristão Maria Guedde Cabral de Campos e António Arantes e Oliveira, na Moçambique Investimentos, Limitada.

2. As quotas ora revertidas ficam sob gestão e controlo da PETROMOC — Empresa Nacional Petróleos de Moçambique, L.E.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 20 de Agosto de 1991. — O Ministro da Indústria e Energia, *Octavio Filiano Mutemba*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Despacho

Havendo necessidade de proceder à movimentação de alguns quadros que vinham exercendo, em comissão de serviço, funções de Direcção e de confiança;

No uso das competências que me são atribuídas pelos n.ºs 3 e 1 dos artigos 83 e 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de

20 de Maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, determino:

1. A cessação de funções que vinham exercendo em comissão de serviço:

- Ibraimo Abdul Carimo Issufo Ibraimo, Inspector A principal, de Director Nacional de Impostos e Auditoria;
- Bonifácio do Rosário Dias, Inspector A de 2.ª classe, de Director Nacional do Tesouro;
- António Luís Pale, Inspector A de 1.ª classe, de Director Nacional Adjunto de Impostos e Auditoria.
- Aboobacar Zainadine Dauto Changa, Inspector C principal, de Chefe do Departamento de Impostos.

2. A nomeação em comissão de serviço de:

- António Luís Pale, Inspector A de 1.ª classe para exercer as funções de Director Nacional de Impostos e Auditoria;
- Ricardo David, Inspector B principal, para exercer as funções de Director Nacional do Tesouro;
- Aboobacar Zainadine Dauto Changa, Inspector C principal para exercer as funções de Director Nacional Adjunto de Impostos e Auditoria.

3. A designação do Inspector A principal, Ibraimo Abdul Carimo Issufo Ibraimo para assessor do Ministro das Finanças/Vice-Ministro das Finanças.

4. A vinculação em regime de destacamento do economista A de 2.ª classe Bonifácio do Rosário Dias na «UTRE — Unidade Técnica para a Reabilitação de Empresas».

Ministério das Finanças, em Maputo, 24 de Maio de 1991. — O Ministro das Finanças, *Abdul Magid Osman*